



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

AVISO

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Nos termos do disposto no artigo 24.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e demais legislação em vigor, torna-se público que por meu despacho de 13 de setembro de 2023, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do presente Aviso em Diário da República, procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento, na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Tipo de concurso: o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e a sua abertura foi determinada tendo sido verificada a não existência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço e na Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC), bem como de candidatos/as em regime de valorização profissional nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).
2. Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Orçamento de Estado para o ano de 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal, aprovado pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada e publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril e Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de agosto e demais legislação em vigor. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.
3. Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC).
4. Postos de trabalho: previstos no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
5. Referência do procedimento: RH-AT-2023



6. Caracterização do posto de trabalho: posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de Assistente Técnico, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade 2, nomeadamente no que respeita a funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.
7. Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. Posicionamento remuneratório: considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, na sua atual redação, a remuneração de referência é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, nível 7 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 869,84€.
9. Requisitos de admissão: os constantes do art.º 17.º da LTFP:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 - d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 - e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- 9.1. Nos termos da alínea k) do nº 3 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, com a redação atual, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
10. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme as previsões constantes do mapa de pessoal.
11. Funções e perfil pretendido: Exercício de funções na ESEnFC, enquanto instituição de ensino superior, para o desenvolvimento de funções e competências assim discriminadas:
 - 11.1. Apoio administrativo nas áreas financeira e de recursos humanos, biblioteca e arquivo, gestão académica e de projetos.
 - 11.2. Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador, nomeadamente, *excel* e *word* e experiência na utilização de diversas plataformas informáticas;
 - 11.3. Desempenho de nível elevado de leitura, escrita e compreensão da língua inglesa;
12. Forma de apresentação das candidaturas:
 - 12.1. A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante apresentação do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º11321/2009,



publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na página online da ESEnFC, no seguinte endereço <https://www.esenfc.pt/pt/page/3686/166> . Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal.

12.2. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário previsto no ponto anterior, em suporte digital e enviadas exclusivamente para o endereço de correio eletrónico rh_at2023@esenfc.pt .

13. Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

13.1. a) Curriculum Vitae detalhado e organizado de acordo com a grelha de avaliação. Os dados pessoais, mercedores de proteção no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, devem constar em página autónoma da restante informação do currículo;

b) Identificação completa do candidato;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae, e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular. A não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular.

e) Outros elementos facultativos, que considerem pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

13.2. Os candidatos ao concurso que sejam detentores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

13.3. Além dos documentos referidos no ponto 14.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à ESEnFC no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

a) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos ou ciclos;

b) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

13.4. Os candidatos portadores de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos, uma declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, do Decreto-Lei n.º 29/2001, e dos artigos 23.º e



24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.

13.5. A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 13.1. determina a exclusão do procedimento, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação. Determina ainda a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto do formulário obrigatório previsto no ponto 12.1.

14. Métodos de seleção:

14.1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º, da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Provas de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

14.2. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

14.3. Prova de conhecimentos (PC): de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica e de realização individual, sendo possível a consulta da legislação indicada em formato de papel. Terá uma duração de 90 minutos e versará sobre os temas especificados no ponto 23. Para a sua realização os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova.

14.4. Avaliação Psicológica – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

14.5. Avaliação Curricular – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

14.6. Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.7. Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluídos os candidatos que:

- a) Obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes;
- b) Tenham obtido a menção de Não Apto na Avaliação Psicológica.



- 14.8. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.
15. Valoração dos métodos de seleção:
- 15.1. Na prova de conhecimentos (PC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 15.2. A avaliação psicológica (AP) é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.
- 15.3. A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- 15.4. Na entrevista de avaliação de competências (EAC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
16. Classificação final:
- 16.1. A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (PC \times 100 \%) + (AP \times Apto)$.
- 16.2. Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 14.2. do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC \times 70 \% + EAC \times 30 \%$.
17. A ata do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, os sistemas de valoração dos métodos e a grelha classificativa serão publicitadas na página online da ESEnFC, no seguinte endereço: <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684>.
18. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
19. Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados de acordo com o artigo 6.º conjugado com n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Para realização da audiência dos interessados, as alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas através de correio eletrónico a enviar para o endereço rh_at2023@esenfc.pt.
20. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
21. A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, e disponibilizada na sua página eletrónica. A lista unitária de ordenação final, após homologação é disponibilizada na sua página online, sendo publicada na 2.ª série do Diário da República um aviso com informação sobre a sua publicitação.
22. Composição e identificação do júri:
- Presidente:
- Professora Doutora Maria da Conceição Gonçalves Marques Alegre de Sá, Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;



Vogais efetivos:

Dra. Margarida Maria de Sousa Pereira, Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento e Técnica Superior da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Dra. Vanessa Cristina Pereira Alhau, Técnica Superior da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Vogais suplentes:

Dra. Marta Sofia Coelho Ramos, Técnica Superior da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

D^a. Maria Alcina de Jesus Rodrigues, Coordenador Intermédio do 3.º Grau da Área de Recurso Humanos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

23. Temas e Legislação para a Prova de Conhecimentos:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, Código do Trabalho, na sua atual redação;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública, na sua atual redação.
- Lei n.º 62/2007, Diário da República, 1ª Série, n.º 174, de 10 de setembro, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;
- Portaria n.º 233/2022, de 19 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento;
- Despacho normativo n.º 50/2008, de 24 de setembro, Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação, Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública.

24. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

25. Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

26. Publicitação do Aviso: nos termos do disposto das alíneas a) no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

13 de setembro de 2023 - O Presidente, Prof. Doutor António Fernando Salgueiro Amaral